PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

# LEI MUNICIPAL Nº 1248/2014

**CRIA CARGO DE MOTORISTA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica criado Cargo de Motorista de Transporte Escolar, previsto no Anexo I, parte integrante desta Lei, para atuar no âmbito da Secretaria de Educação.

**Parágrafo Único** – Os vencimentos do cargo criado pela presente lei, bem como número de vagas e carga horaria, estão constantes no seu ANEXO I e suas atribuições estão contidas no ANEXO II. REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA Nº 04/2014

**Art. 2°.** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os cargos de que trata o artigo anterior serão temporariamente promovidos mediante processo seletivo simplificado, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades do cargo, como ordena a Lei Municipal nº1191/2013.

**Parágrafo Único** – Para concorrer e ocupar o cargo de Motorista de Transporte Escolar será requisito obrigatório que tenham escolaridade mínima de Ensino Médio completo, carteira de habilitação, no mínimo D, disponibilidade de horário e para fazer viagens intermunicipais e interestaduais. REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA Nº 04/2014

**Art. 3°.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

**Art. 4°.** A contratação temporária de que trata a presente Lei terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por mais um.

**Art. 5°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 127 no
Lv. Nº 01/09 as fls. 22V às 9106
Mauriti (Ce), 10 de 04 de 2014
Servidor Responsável

Prefeitura Municipal de Mauriti, 04 de ABRIL de 2014.

**FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SIMÃO**
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

| CARGO | VAGAS | REMUNERAÇÃO | CARGA HORÁRIA | SIMBOLOGIA |
|---|---|---|---|---|
| **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** | 35 | R$ 1.050,00 | 40H | MOT1 |

## ANEXO II

| CARGO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|
| **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** | Dirigir veículos transportando alunos da Rede Municipal de Ensino, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança; Cumprir escala de trabalho; Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; Participar de programa de treinamento, quando convocado. |